



ATA DA 101^a SESSÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA RICARDO PROCÓPIO

No dia seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes de Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações**: Com a palavra, o Desembargador Ricardo Procópio propôs uma moção de congratulações aos Desembargadores Ibanez Monteiro, Berenice Capuxu, Sandra Elali e Saraiva Sobrinho, em razão de suas respectivas eleições aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedora de Justiça e Ouvidor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Na mesma oportunidade, o Juiz Marcello Rocha apresentou votos de congratulações ao Desembargador João Rebouças, que celebrava 20 anos de atuação como membro do Tribunal de Justiça do Estado. Ambas as proposições foram aprovadas, à unanimidade, com a associação da Procuradora Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado ao Tribunal de Justiça do Estado e aos desembargadores homenageado. Novamente com a palavra, o Desembargador Ricardo Procópio apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais de números 0600287-45.2024.6.20.0053, 0600067-

03.2024.6.20.0003, 0600251-35.2024.6.20.0010, 0600527-40.2024.6.20.0051, 0600075-50.2024.6.20.0012, 0600132-95.2024.6.20.0003 e 0600472-41.2024.6.20.0067, bem como os Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral de número 0600183-91.2024.6.20.0008. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600287-45.2024.6.20.0053.** PROTOCOLO: 14703. ORIGEM: JANUÁRIO CICCO BOA SAÚDE-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS por BOA SAÚDE (PP/PL/UNIÃO BRASIL). RECORRIDO: COLIGAÇÃO a ESPERANÇA do POVO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PSB] - BOA SAÚDE - RN, JOAO MARIA MESQUITA e FACEBOOK SERVICOS ONLINE do BRASIL LTDA.. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de inépcia da inicial; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO UNIDOS POR BOA SAÚDE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600067-03.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 15153. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: MANOEL MILANO SOARES MAXIMO. **DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600206-62.2024.6.20.0032.** PROTOCOLO: 15433. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos Direitos Políticos por Ato Doloso de Improbidade Administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO MAIS MUDANÇAS [PP/MDB/PL/FEDERAÇÃO PSD CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PSD] - AREIA BRANCA - RN. EMBARGADO: MANOEL CUNHA NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO MAIS MUDANÇAS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta**

decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600183-91.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 15204. ORIGEM: SÃO PEDRO-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Condição de Elegibilidade. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: a COLIGAÇÃO FORÇA, CORAGEM e UNIÃO para UMA NOVA SÃO PEDRO (PODEMOS/PP). EMBARGADO: ALAN GUERRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por A COLIGAÇÃO FORÇA, CORAGEM E UNIÃO PARA UMA NOVA SÃO PEDRO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL N° 0600251-35.2024.6.20.0010. PROTOCOLO: 15347. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA JOÃO CÂMARA (MDB / FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL). RECORRIDO: AMISTRONG BEZERRA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MUDA JOÃO CÂMARA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600527-40.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15372. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. RECORRENTE: TEREZINHA MAIA de MEDEIROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE (REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV). Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto por TEREZINHA MAIA DE MEDEIROS para reduzir o valor da multa aplicada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello

Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-50.2024.6.20.0012. PROTOCOLO: 14407. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. RECORRENTE: FLAVIO CESAR NOGUEIRA, IRALDO GEORGE MARQUES GUERRA e JOAO NOGUEIRA NETO. RECORRIDO: REPUBLICANOS - MUNICIPAL (NOVA CRUZ/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do REPUBLICANOS; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto para afastar a multa aplicada, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600132-95.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15430. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. RECORRIDO: COLIGAÇÃO NATAL MERCE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). RECORRIDA: NATALIA BASTOS BONAVIDES. Impedidos/Suspeitos os Juízes MARCELLO ROCHA e MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600472-41.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 15379. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Vereador. RECORRENTE: LEDSON DIEGO FERREIRA de LIMA. RECORRIDO: LIBERDADE X MUDANÇA X PROGRESSO [REPUBLICANOS/AVANTE/SOLIDARIEDADE] - NÍSIA FLORESTA - RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por LEDSON DIEGO FERREIRA DE LIMA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600147-64.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15429. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN. RECORRIDO: MILKLEI LEITE de FARIAS, COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e NATALIA BASTOS BONAVIDES. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO BORA NATAL para condenar NATÁLIA BASTOS BONAVIDES e MILKLEI LEITE DE FARIAS ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600289-08.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 15434. ORIGEM: JARDIM DO SERIDÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO HONESTIDADE e MAIS TRABALHO [REPUBLICANOS / PP / PODE / UNIÃO] - JARDIM do SERIDÓ/RN e IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR. EMBARGADO: IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e COLIGAÇÃO HONESTIDADE e MAIS TRABALHO [REPUBLICANOS / PP / PODE / UNIÃO] - JARDIM do SERIDÓ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO MAIS MUDANÇAS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e oito minutos. Do que para constar eu, _____,

Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral